



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

020

*Governo de Trabalho e Desenvolvimento*

**LEI N.º 537/05**  
De 12 de abril de 2.005

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para o Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e categoria econômica:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	PODER LEGISLATIVO	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
11	Trabalho	
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	
11.331.0016	Programa Alimentação do Servidor Público Municipal	
11.331.0016.2.050	VALE ALIMENTAÇÃO	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação .....	R\$ 2.500,00
02	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
11	Trabalho	
11.332	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	
11.331.0016	Programa Alimentação do Servidor Público Municipal	
11.331.0016.2.050	VALE ALIMENTAÇÃO	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação .....	R\$ 34.500,00
02.03	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
11	Trabalho	
11.333	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	
11.331.0016	Programa Alimentação do Servidor Público Municipal	
11.331.0016.2.050	VALE ALIMENTAÇÃO	
3.3.90.46.01	Auxílio Alimentação para Inativos.....	R\$ 1.500,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE	
04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11	Trabalho	
11.334	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	
11.331.0016	Programa Alimentação do Servidor Público Municipal	
11.331.0016.2.050	VALE ALIMENTAÇÃO	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação .....	R\$ 18.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

021

## Governo de Trabalho e Desenvolvimento

06	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.01	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
11	Trabalho		
11.335	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		
11.331.0016	Programa Alimentação do Servidor Público Municipal		
11.331.0016.2.050	VALE ALIMENTAÇÃO		
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R\$	17.500,00
06.02	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL		
11	Trabalho		
11.336	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		
11.331.0016	Programa Alimentação do Servidor Público Municipal		
11.331.0016.2.050	VALE ALIMENTAÇÃO		
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação .....	R\$	6.000,00
	TOTAL .....	R\$	80.000,00

Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei será suportada com recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária que abaixo se especifica, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, demonstrada segundo as codificações institucionais: local, de função e sub-função e categoria econômica:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.03	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
09	Previdência Social	
09.272	Previdência do Regime Estatutário	
09.272.0012	Previdência Social de Inativos e Pensionistas	
09.272.0012.2.010	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	
3.3.90.91.01	Sentenças Judiciais "d" Proc. TC.031.527/026/00 .....	R\$ 80.000,00
	TOTAL .....	R\$ 80.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 12 de abril de 2005.

*Giacomo Di Raimo*  
GIACOMO DI RAIMO  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

*Clovis Lourenço Gonçalves*  
CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES  
Secretário de Administração e Finanças